

EDITAL Nº 38/2023 – PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 2º SEMESTRE DE 2023**

**RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE CR E VAGAS
ATRIBUÍDAS AUTOMATICAMENTE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD** e a **COMISSÃO ESPECÍFICA** tornam público o resultado final da segunda etapa do processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da UFAC para o 2º Semestre Letivo de 2023, regulado pelo Edital nº 38/2023 - PROGRAD, para os cursos e períodos que passaram por análise de CR e que tiveram suas vagas atribuídas automaticamente, juntamente da Convocação para Matrícula.

1. A relação dos candidatos aprovados e classificados para Lista de Espera se encontra no Anexo I.
2. A análise de média aritmética dos cursos foi realizada com base no item 7.1.2 alínea “a” do edital, resultando na média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior - IES de origem, excetuando aquelas em que, no histórico, conste somente o aproveitamento de estudos.
3. Legenda dos resultados presentes no Anexo I:
 - a) **Aprovado:** candidato apto a realização de matrícula institucional.
 - b) **Classificado:** candidato permanece na Lista de Espera.
4. O candidato poderá consultar as razões do indeferimento dos recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa - Análise de CR e Vagas Atribuídas Automaticamente na página de inscrição.
5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, prazos e formas estabelecidos nos editais.

**PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS MODALIDADES REMANEJAMENTO (B),
REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D), REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) E
INGRESSO DE GRADUADOS (F)**

6. Os candidatos que foram APROVADOS nas modalidades REMANEJAMENTO (B), REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D), REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) e INGRESSO DE GRADUADOS (F) deverão realizar a matrícula institucional, via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no site: <https://sistemas2.ufac.br/residuais> nos dias **11 a 15 de setembro de 2023**.

6.1 A matrícula consistirá no cadastramento das informações exigidas no site: <https://sistemas2.ufac.br/residuais>.

6.2. Ainda na matrícula o candidato deverá submeter virtualmente, toda a documentação

exigida nos itens 9 a 12 desta publicação (e nos itens 13, 14 e 14.1 quando neles se enquadrar), via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no site: <https://sistemas2.ufac.br/residuais>.

6.3. O resultado preliminar quanto a matrícula institucional será publicado no **20 de setembro de 2023**, com prazo para recurso **nos dias 21 e 22 de setembro de 2023**.

6.4. O resultado Final da matrícula institucional será publicado no dia **27 de setembro de maio de 2023**.

6.5. Após a matrícula institucional o candidato deverá realizar a matrícula curricular, conforme prazo estabelecido no item 16.

**PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA
VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) E TRANSFERÊNCIA
VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO (C)**

7. O Nurca encaminhará, aos candidatos que foram APROVADOS nas modalidades TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C), o **Atestado de Vaga até, no máximo, dia 10 de setembro de 2023**, através do e-mail cadastrado no momento da realização da inscrição.

8. O candidato em posse do Atestado de Vaga deverá comparecer a instituição de origem e solicitar a documentação de transferência.

9. Os candidatos que foram APROVADOS nas modalidades TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A) e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO (C) deverão realizar a matrícula institucional, via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no site: <https://sistemas2.ufac.br/residuais> nos dias **11 a 15 de setembro de 2023**, bem como deverão realizar o envio da guia de transferência ou histórico escolar com a observação de sua transferência no site: <https://sistemas2.ufac.br/residuais>, nos dias **11 a 15 de setembro de 2023**.

9.1. Considera-se documentação de transferência a guia de transferência da instituição de origem do candidato ou o histórico acadêmico, sendo que ambos os documentos devem explicitar a situação do aluno como transferido para Universidade Federal do Acre, datados obrigatoriamente após a emissão do Atestado de Vaga. No caso de alunos de instituições nacionais deve ser especificada no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

9.2. O resultado preliminar quanto a matrícula institucional será publicado no dia **20 de setembro de 2023**, com prazo para recurso **nos dias 21 e 22 de setembro de 2023**.

9.3. O Resultado Final da matrícula institucional será publicado no dia **27 de setembro de 2023**.

9.4. Após a matrícula institucional, o candidato deverá realizar matrícula curricular,

conforme prazo estabelecido no item 17

10. A matrícula institucional consiste em entregar obrigatoriamente cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, nos horários e prazos de atendimento previstos para modalidade, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor para maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Guia de transferência juntamente com o histórico escolar do curso de origem, no caso de documento estrangeiro, originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, exclusivamente, para os candidatos aprovados da modalidade de transferência.
- i) Histórico Final do curso de origem e cópia do Diploma de Graduação, exclusivamente, para os candidatos inscritos na modalidade ingresso de graduados.

10.1 O cumprimento do item i) não dispensa o cumprimento do estabelecido nos itens 14 e 14.1, quando couber.

10.2. Não serão exigidas as documentações das alíneas 'a', 'b', 'e' e 'f', quando o candidato já possuir vínculo acadêmico com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior, portanto, é obrigatória a documentação das alíneas 'c', 'd' e 'g'.

11. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

12. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

13. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

14. A matrícula curricular para todas as modalidades deverá ser efetuada imediatamente junto à coordenação de cada curso.

15. Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, nos termos do artigo nº. 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

16. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos itens 4, 4.1, 7, 10 e 16 desta publicação.

17. Os candidatos classificados que não forem aprovados no número de vagas poderão ser convocados para realizar matrícula em caso de disponibilidade de vaga, até 20 dias úteis anteriores ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do período letivo.

18. Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.

19. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2023.

Paulo Victor Poncio de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação Substituto